

Espírito Santo, Brasil

Edição nº 2127

12 de Abril



Twitter Instagram Facebook VITORIAONLINE

IMAGEM DIVULGAÇÃO

DIÁRIO

Oficial

DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA

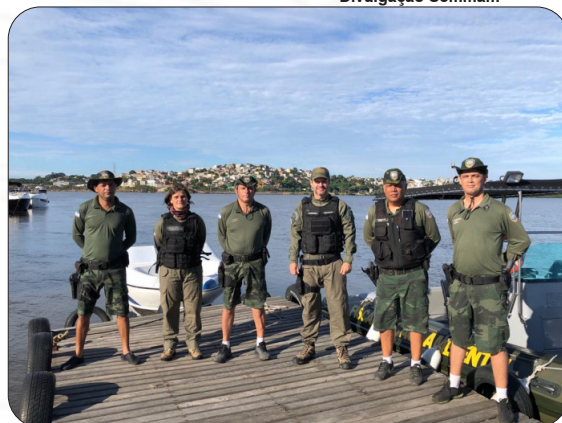
Fiscalização Ambiental percorre mar da capital na manhã do último sábado

Publicada em 10/04/2023, às 15h45 | Atualizada em 10/04/2023, às 15h48
Por Deyvison Longui (dlbatista@vitoria.es.gov.br), com edição de Matheus Thebaldi

Divulgação Semmam



Divulgação Semmam



O mar da capital contou com mais uma ação rotineira de vistoria na manhã do último sábado (08). Agentes de Proteção Ambiental, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente (Semmam), com o apoio da Polícia Militar Ambiental, percorreram de barco a Baía de Vitória, praias, canais e a Área de Proteção Ambiental (APA) Baía das Tartarugas.

Durante a ação, que teve início às 5h30, foram feitas abordagens a várias embarcações que estavam em circulação pela APA, sensibilizações e orientações sobre pesca irregular e a necessidade de formalização de denúncias pelo Fala Vitória 156, visando à formação de diligências organizadas e estratégicas.

"As vistorias são realizadas visando garantir a preservação de espécies localizadas na APA Baía das Tartarugas, como também da manutenção dos manguezais e o equilíbrio do ecossistema que estão presentes na nossa capital", apontou o secretário municipal de Meio Ambiente, Tarcísio Foeger, que participou da operação no último sábado.

Proibição

Pela Lei Municipal 9077/2017, é proibida a pesca utilizando qualquer tipo de rede, como de emalhe, de espera, de cerco ou de arrasto, na Baía do Espírito Santo, na Baía de Vitória e nos canais de navegação do município.

Quem for flagrado pescando com qualquer tipo de rede terá todo o material apreendido, pagará multas, que podem variar de R\$ 700 a R\$ 100 mil, e, ainda, responderá a processo por crime ambiental. Denúncias podem ser feitas à Prefeitura de Vitória por meio do Fala Vitória 156.

Secretaria de
Meio Ambiente



PREFEITURA DE
VITÓRIA



Odomodê: oficinas de poesia, dança, tranças e hip hop com inscrições abertas

Publicada em 10/04/2023, às 09h00
Por Edlamara Conti (econti@vitoria.es.gov.br), com edição de Andreza Lopes

Foto Divulgação

Um espaço para a juventude de Vitória interagir, se expressar, desenvolver habilidades e deixar a criatividade fluir. O Odomodê está com uma programação intensa nos meses de abril e maio, com oficinas de poesia, dança, penteados com tranças e hip hop, todas com inscrições abertas para moradores da capital entre 15 a 29 anos de idade.

Para quem já curte escrever ou quer aprimorar a habilidade da escrita poética, a dica é a oficina de poesia Palavra (En) Cantada, que acontece às quartas-feiras, das 17h às 17h, até o dia 24 de maio. A produção de poesia valoriza a criatividade, além de trabalhar as sensações de alívio, inspiração, motivação e emoção que são essenciais na construção de personalidade e da realidade das juventudes.

Quem ama dança não pode perder a Oficina Rabiscando No Beat, com Jadson Titanium, sempre às terças-feiras, das 9h às 12h, na Fafi. Através das dinâmicas e jogos coreográficos, a oficina traz estudos teóricos e práticos para aprofundar conhecimentos sobre manifestações corporais, dialogando com o cotidiano de cada participante.

Já nas tardes das terças-feiras, a dica é a oficina de tranças Enraizadas, que apresenta técnicas cheias de historicidade. A produção de penteados com tranças ganha espaço profissional e movimenta a economia criativa. As aulas acontecem até o dia 25 de maio, das 15 às 17h.



Nas quintas-feiras, dias 13 e 27 de abril, e 11 e 25 de maio, sempre das 15 às 17h, acontece a oficina de hip hop O Que o Rap Diz Sobre a Vida. Tem espaço para conhecer o rap, como se apresenta e como retrata a realidade. E, a partir disso, serão pensadas as formas de se produzir rap, desde a construção métrica de uma rima, à produção de uma música em estúdio e à idealização de um videoclipe.

Núcleo Afro Odomodê

Rua São Bartolomeu, 121 - no Morro do Quadro

Informações e inscrições: (27) 3132-4042 e odomode@vitoria.es.gov.br e odomode@iphac.org.br



Projovem: adolescentes participam da oficina "Mapa de Oportunidades"

Publicada em 10/04/2023, às 17h30 | Atualizada em 10/04/2023, às 17h34
Por Rosa Blackman (rosa.adriana@vitoria.es.gov.br), com edição de Matheus Thebaldi

Para auxiliar os adolescentes nas oportunidades profissionais e educacionais, a equipe do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - Projovem Continental se uniu à da Unidade de Inclusão Produtiva (UIP) para abordar o assunto com aqueles que participam do serviço socioassistencial.

De acordo com a assessora técnica do Projovem Continental Katiucia Santana Azevedo, o assunto foi tema da oficina "Mapa de Oportunidades", com objetivo de promover o conhecimento e despertar nos adolescentes a vontade de conhecer espaços gratuitos que ofertam cursos que podem aumentar as chances de inseri-los no mercado de trabalho.

Se a equipe quer saber se o conteúdo foi compreendido, o adolescente Wesley Selva, de 15 anos, mostra que sim. "Achei legal e importante, porque fiquei sabendo dos locais onde posso me inscrever para estágio. E também conheci alguns lugares onde posso fazer curso de graça para me qualificar", comentou ele.

O "recado" dado foi absorvido também pelo adolescente Danilo de Jesus Santos, 15, e Arthur Guimarães Fernandes, 16. Para Danilo, a oficina fez com que ele descobrisse a oferta de estágio disponível, bem como onde buscar mais qualificação para ingressar no mercado de trabalho. "Existem opções gratuitas. Isso é muito bom para quem, como eu, quer fazer curso de informática e inglês para ter um bom currículo para apresentar nos processos seletivos", falou o adolescente.

Divulgação Semas



Divulgação Semas



Para Arthur, o melhor de ter participado da oficina foi ter acesso a um mapa de oportunidades acessíveis para pessoas que não possuem disponibilidade financeira para pagar cursos de capacitação nas áreas de interesse. "Descobri que há locais para fazer gratuitamente curso de fotografia. Isso foi muito legal, porque eu tenho interesse nessa área e, saber que posso estudar gratuitamente foi muito legal", comentou Arthur.

Indecisões

A técnica do Projovem destacou a importância da oficina diante da realidade de indecisões de muitos adolescentes. "Estamos atuando para que esses adolescentes possam definir seus próximos passos com mais informações e mais sentido para a própria vida", comentou Katiucia.

Ao final da oficina, a Assessora Técnica da UIP Márcia Cristina de Oliveira explicou que a proposta foi trazer um panorama sobre os espaços públicos e instituições que ofertam cursos gratuitos, estágios e aprendizagem. "De uma forma dialogada, a oficina possibilita ao jovem a interação e o desenvolvimento das habilidades e competências, favorecendo a autonomia, a cidadania e o protagonismo de adolescentes e jovens em situação de risco social e pessoal, promovendo a inclusão no mundo do trabalho", complementou ela.

Para a Secretária de Assistência Social, Cintya Schulz, esta é mais uma iniciativa voltada ao acesso ao mundo do trabalho no Sistema Único da Assistência Social (Suas) para assegurar o direito à formação profissional de adolescentes e jovens por meio de programas de aprendizagem.

"A oficina apresentou as possibilidades, respeitando as preferências e potencialidades desses adolescentes. Eles devem ser informados para enxergarem as ofertas de trabalho que zelem pelo caráter educativo e formativo, possibilitando alternativas de renda e abertura de portas para um futuro que desejarem", defendeu a Secretária.

PODER EXECUTIVO**Licitações e Contratos****SECRETARIA DE OBRAS
EXTRATO DE CONTRATO**

Resumo de instrumento de Contrato, em atendimento ao artigo 61, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/93. **Contrato de Prestação de Serviços nº 148/2023..** Processos Administrativos: 1581651/2022 (Licitação) - 7216796/2022 (Contratação). Pregão Eletrônico nº 114/2022 – Ata de Registro de Preços nº 190/2022. ID (CIDADES): 2022.077E0600022.02.0044. Contratada: MICROSENS S.A. Objeto do Contrato: aquisição de equipamentos de videoconferência. Valor do Contrato: R\$ 5.184,00 (cinco mil, cento e oitenta e quatro reais). Vigência: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, a contar da data de sua assinatura. Data de Assinatura: 04/04/2023. Dotação Orçamentária: 13.01.00.04.122.0025.2.0129 - Elemento de Despesa: 4.4.90.52.17 - Fonte do Recurso: 1.500.0000.0000. Nota de Empenho: 213-000. Gestor: Ítalo Carlos Rocha de Almeida – Matrícula nº 550817. Fiscal: Gustavo dos Santos de Oliveira – Matrícula nº 628641.

**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
DA CIDADE E HABITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE CONTRATAÇÃO
POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CREDENCIAMENTO 001/2022**

Resumo de instrumento de ratificação de inexigibilidade de licitação, com base no art. 74, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021; Processo nº: 628786/2023. ID (CIDADES): 2023.077E0600002.10.0006. RATIFICO a contratação da credenciada INPROJECT PROJETOS LTDA – CNPJ 20.351.179/0001-39, por inexigibilidade de licitação, com fulcro art. 74, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, visando a elaboração de Projeto Básico para a **Reurbanização da Praça da Bandeira, no Bairro Santo Antônio**, nesta Capital, no valor de R\$ 66.582,34 (sessenta e seis mil, quinhentos e oitenta e dois reais e trinta e quatro centavos), prazo de execução 150 (cento e cinquenta) dias, conforme justificativas apresentadas e com base nos Pareceres Jurídicos (PGM) e Técnico (CGM) anexos ao processo. Justificativa: A reurbanização da Praça da Bandeira se justifica pela importância social de revitalizar uma área pública que apresenta problemas de acessibilidade e estado de conservação. A reurbanização da área democratizará o uso da mesma ao disponibilizar espaços acessíveis, novos equipamentos e mobiliários à população local. Dotação: 29.01 – 15.122.0014.2085 (Qualificação Urbana) – 4.4.90.51.80 (Estudos e Projetos) – 1.500.0000.0000 / 2.500.0000.0000 (Recursos Ordinários). Vitória, 11 de abril de 2023. Luciano Forrechi - Secretário Municipal de Desenvolvimento da Cidade e Habitação.

**SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Nº 081/2023**

Processo: 6892193/2022 Pregão Eletrônico nº: 030/2023 ID Cidades: 2023.077E0600022.02.0018 Validade do Registro: 12 (doze) meses a partir da publicação deste extrato no veículo de imprensa oficial. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE SACOS TIPO BIG BAG, Órgão Gerenciador: SEGES. Órgão(s) Participante(s): CENTRAL DE SERVIÇOS.

COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR			CNPJ			
MAXIRAFIA INDUSTRIA IMPORTACAO EXPORTACAO DE EMBALAGENS LTDA			41.767.338/0001-50			
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNIT R\$
01	2.30.99.0065.0	Sacos tipo big bag, modular, com capacidade de carga de 1.000kg, polipropileno branco, 100% virgem aditivado com anti-UV, gramatura 0,160g/m2, 4 alças espalmadas costuradas internamente com medidas de 25cm de ancoragem e 22,5cm de vão útil, dimensões de 0,90x0,90x1,20m, opção (liner) sem liner e produto evasado (coleta seletiva), válvula de carga com fechamento de boca tipo saia, tecido laminado 75g/m2, base de fechamento sem válvula de descarga.	MARCA PRÓPRIA	UN	1.900	44,7300
	2.30.99.0224.6	COTA RESERVA- Sacos tipo big bag, modular, com capacidade de carga de 1.000kg, polipropileno branco, 100% virgem aditivado com anti-UV, gramatura 0,160g/m2, 4 alças espalmadas costuradas internamente com medidas de 25cm de ancoragem e 22,5cm de vão útil, dimensões de 0,90x0,90x1,20m, opção (liner) sem liner e produto evasado (coleta seletiva), válvula de carga com fechamento de boca tipo saia, tecido laminado 75g/m2, base de fechamento sem válvula de descarga.	MARCA PRÓPRIA	UN	100	44,7300

Vitória, 11 de abril de 2023
Rodrigo Assis Barbosa
Comissão de Registro de Preços

**SECRETARIA DE OBRAS
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

Cotação de Preços Eletrônica para fins de Dispensa de Licitação nº 030/2023, Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. O Município de Vitória torna pública a Adjudicação e Homologação da dispensa de licitação, com fulcro art. 75, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, acima epigrafada. Objeto: Execução dos Serviços de Demolição de Imóvel Municipal, localizado à Avenida Maruípe com a Rua Deodoro da Fonseca, Bairro Maruípe, no município de Vitória/ES. Valor: R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais). Prazo de Execução: 60 dias após a Ordem de Serviço. Empresa Vencedora: RADANA CONSTRUÇÕES LTDA. Dotação: 13.01 – 15.451.0017.1.0094 (Construção, Reforma e Ampliação de Edificações Públicas) – 3.3.90.39.05 (Serviços Técnicos Profissionais) – 1.500.0000.0000 (Recursos não vinculados de Impostos). Ordenadora de despesa: Secretaria Municipal de Obras. Processo nº: 7246810/2022. Parecer nº 361/2023 da Procuradoria Geral do Município, favorável constante do processo nº 7246810/2022. Manifestação Técnica nº 0221/2023/CGM/AT da Controladoria Geral do Município, favorável constante do Processo nº 7246810/2022. Fica assim a presente licitação Adjudicada e Homologada. Vitória, 10 de abril de 2023. Gustavo Perin de Medeiros Teixeira - Secretário Municipal de Obras.



**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO DA
Cidade e Habitação**



**PREFEITURA DE
VITÓRIA**

27 3135.1066



Projeto Viagem pela Literatura apresenta:

18 de abril

Dia Nacional do Livro Infantil

Programação:

- **Contação de Histórias** com *Luciana Merçon e Tiana Magalhães* às **9h** na **Biblioteca Municipal Adolpho Poli Monjardim**
- **Viver o Livro ao Vivo e em Cores** peça teatral “*O Casamento de Dona Baratinha*”, com o Grupo Teatral Gota, Pó e Poeira às **14h30** no **Auditório da PMV**



BIBLIOTECA MUNICIPAL
**ADELPHO POLI
MONJARDIM**



PREFEITURA DE
VITÓRIA

Editais

SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL
EDITAL Nº 004/2023

O Secretário Municipal de Gestão e Planejamento, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o **RESULTADO FINAL DOS APROVADOS** no Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária de profissionais nas funções de **ASSISTENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL – 40H**, procedido pelo Edital nº **004/2023**, estará disponível no endereço eletrônico do Município, selecao.vitoria.es.gov.br, a partir das **13 horas** do dia **12/04/2023**.

Vitória, 10 de abril de 2023

Regis Mattos Teixeira

Secretário Municipal de Gestão e Planejamento

SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL
EDITAL Nº 005/2023

O Secretário Municipal de Gestão e Planejamento da Prefeitura Municipal de Vitória, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o **RESULTADO FINAL DOS APROVADOS** no Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária de profissionais nas funções de **ARQUITETO - 40H e ENGENHEIRO – ATUAÇÃO: ENGENHEIRO CIVIL**, procedido pelo Edital nº **005/2023**, estará disponível no endereço eletrônico do Município, selecao.vitoria.es.gov.br, a partir das **13 horas** do dia **12/04/2023**.

Vitória, 10 de abril de 2023

Regis Mattos Teixeira

Secretário Municipal de Gestão e Planejamento

SECRETARIA DE FAZENDA
GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA
COORDENAÇÃO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA
EDITAL Nº 017/2023

Em cumprimento ao que dispõe o art. 42, §5º da Lei Municipal nº 7.888/2010, pelo presente fica(m) a(s) empresa(s) abaixo relacionada(s), ciente(s) do lançamento tributário, constituído por meio de Auto de Infração, cujas cópias encontram-se à sua disposição na Coordenação de Fiscalização Tributária:

Nº do Auto	Nome/Razão Social	Inscrição Municipal	Auditor Fiscal
103/2023	PRATIGI REPRESENTAÇÕES	121709-0	João Batista dos Santos
101/2023	RICARDO BRANDAO MARTINS	122835-1	João Batista dos Santos
150/2023	RIO MUSIC SHOWS EMPREENHIMENTOS ARTICOS LTDA	122971-8	Cesar Augusto Silva Barbosa

Na forma da legislação vigente fica(m) o(s) contribuinte(s) intimado(s) a providenciar(em) a quitação do crédito tributário mencionado ou impugnar(em) a sua exigência no prazo de 20 dias úteis a contar do décimo quinto dia útil após a data de publicação deste edital, conforme previsto nos arts. 34 e 38, inciso IV da Lei 7.888/2010.

Vitória, 10 de abril de 2023

Samantha Correia Maciel

Coordenadora de Fiscalização Tributária

SECRETARIA DE FAZENDA
GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA
COORDENAÇÃO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA
EDITAL Nº 022/2023

A Coordenadora de Tributos Mobiliários da Secretaria Municipal de Fazenda, no uso de suas atribuições e considerando o disposto no Art. 3º, § 1º do Decreto nº 15.290, de fevereiro de 2012, notifica os contribuintes que fizeram a opção pela inclusão no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – **SIMPLES NACIONAL**, para o ano-calendário de 2023, para que verifiquem o resultado do seu pedido no Portal do Simples Nacional. No caso de indeferimento pelo Município de Vitória, o contribuinte poderá obter o Termo de Indeferimento da Opção pelo Simples Nacional no endereço eletrônico <http://sistemas7.vitoria.es.gov.br/ServicosTributarios/Simples/SimplesNacional.aspx> e terá prazo de 20 (vinte) dias, para apresentar recurso, na forma do Art. 34 da lei 7.888/2010 com suas alterações. O recurso deverá ser formalizado através do protocolo virtual acessando o link <https://protocolo.vitoria.es.gov.br>, devidamente instruído com todos os documentos e elementos de prova que sustentem a pretensão requerida, firmado pelo próprio contribuinte ou por seu representante legal qualificado através de instrumento de mandato para tal fim.

Vitória, 10 de abril de 2023

Marta Pravato Roldi

Coordenadora de Tributos Mobiliários

SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 058/2023

O Secretário Municipal de Gestão e Planejamento, no uso de suas atribuições legais, faz saber que:

1 - Ficam convocados os candidatos aprovados nos Editais de Processo Seletivo Simplificado, abaixo relacionados, a comparecerem com seu comprovante de inscrição impresso, na Gerência de Recrutamento, Seleção e Registro (atendimento RH), localizada na sede da Prefeitura de Vitória, munidos dos documentos para a COMPROVAÇÃO DAS INFORMAÇÕES DECLARADAS no momento da Inscrição e os DOCUMENTOS PARA ADMISSÃO, no período de 18/04/2023 a 25/04/2023 (exceto feriados), no horário de 09:00h às 17:00h, para contratação por tempo determinado conforme Lei Municipal nº 7.534/2008.

TÉCNICO ESPORTIVO – ÁREA DE ESPORTES 01 – 20H (ED. 018/21)

Processo nº 6343812 /22 – SEMESP

94º Adrienie Augusto Gomes

Processo nº 5096756/22 – SEMESP

095º Layna Silveira Oggioni Borel

096º Julio Henrique Nunes do Espírito Santo

097º Matheus Djalma Pinto Nascimento

TÉCNICO ESPORTIVO – ÁREA DE GINASTICA – 20H (ED. 018/21)

Processo nº 6343812/22 – SEMESP

087º Marikressi de Souza Faria

Processo nº 5096756/22 – SEMESP

088º (***)Izabela Bissoli Garcia

089º Fernanda Bissoli Nicolau

Processo nº 1248778/2023 – SEMESP

090º Rogerio Miranda Dias

TÉCNICO ESPORTIVO – ÁREA DE GINÁSTICA AERÓBICA – 20H (ED. 017/22)

Processo nº 1888903/22 – SEMESP

006º Rodrigo Surerus

2 - Conforme o Art. 3º do Decreto nº 19.541/2021, publicado em 09/06/2021, não será realizada perícia médica para admissão de servidores contratados por processos seletivos, devendo o convocado entregar junto com os documentos necessários à sua admissão, laudo médico admissional emitido por empresa especializada.

3 - A relação de documentos e formulários obrigatórios para a admissão estarão disponíveis no site selecao.vitoria.es.gov.br, e os mesmos deverão ser entregues sem rasura e legível.

4 - O candidato que não entregar a documentação dentro do

prazo determinado no item 1, implicará na sua reclassificação para o final da lista de reserva do processo seletivo simplificado ao qual concorreu, caso o mesmo não tenha sido reclassificado anteriormente.

5 - Conforme determina o Art. 9º, incisos III e IV, da Lei nº 7.534/2008, o candidato indicado pelo símbolo (*) fica automaticamente reclassificado para o final da lista de classificação, não tendo decorrido doze meses do encerramento de seu contrato anterior com este Município ou não podendo rescindir contrato em vigência, na mesma função.

6 - O candidato indicado pelo símbolo (***) fica ciente de que, para assumir esta função, não poderá acumulá-la com a(s) que mantém atualmente, devendo optar pela rescisão de vínculo em vigência, conforme artigo 31 da Lei Orgânica do Município, que trata dos acúmulos de cargos públicos.

7 - Informamos que poderão ser solicitados novos documentos para a conclusão do processo de contratação.

8 - Informados que o acesso a **Gerência de Recrutamento, Seleção e Registros (atendimento RH)**, localizada na sede da Prefeitura de Vitória, será pela entrada principal do Palácio, na Avenida Marechal Mascarenhas de Moraes, 1927. Bento Ferreira, Vitória, ES – CEP 29.050-945.

Vitória, 10 abril de 2023

Regis Mattos Teixeira

Secretário Municipal de Gestão e Planejamento

**SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 066/2023**

O Secretário Municipal de Gestão e Planejamento, no uso de suas atribuições legais, faz saber que:

1 - Ficam convocados os candidatos aprovados nos Editais de Processo Seletivo Simplificado, abaixo relacionados, a comparecerem com seu **comprovante de inscrição impresso, na Gerência de Recrutamento, Seleção e Registro (atendimento RH)**, localizada na sede da Prefeitura de Vitória, munidos dos documentos para a **COMPROVAÇÃO DAS INFORMAÇÕES DECLARADAS** no momento da Inscrição e os **DOCUMENTOS PARA ADMISSÃO, no período de 18/04/2023 a 25/04/2023 (exceto feriados), no horário de 09:00h às 17:00h**, para contratação por tempo determinado conforme Lei Municipal nº 7.534/2008.

ANALISTAS EM GESTÃO PÚBLICA – ADMINISTRADOR – 40H (ED. 002/23)

Processo nº 1393406/23 – SEMAS

01º Bráulio Oliveira dos Santos Filho

02º Viviane Barbosa de Jesus

03º Janicy Pinheiro Alves

04º Josileia Ernesto Gomes

05º Irenise Carvalho Delesposte (**Pessoa com Deficiência**)

06º Marcelo Plotegher Campinhos

2 - Conforme o Art. 3º do Decreto nº 19.541/2021, publicado em 09/06/2021, não será realizada perícia médica para admissão de servidores contratados por processos seletivos, devendo o convocado entregar junto com os documentos necessários à sua admissão, laudo médico admissional emitido por empresa especializada.

3 - A relação de documentos e formulários obrigatórios para a admissão estarão disponíveis no site **selecao.vitoria.es.gov.br**, e os mesmos deverão ser entregues sem rasura e legível.

4 - O candidato que não entregar a documentação dentro do prazo determinado no item 1, implicará na sua reclassificação para o final da lista de reserva do processo seletivo simplificado ao qual concorreu, caso o mesmo não tenha sido reclassificado anteriormente.

5 - Conforme determina o Art. 9º, incisos III e IV, da Lei nº 7.534/2008, o candidato indicado pelo símbolo (*) fica automaticamente reclassificado para o final da lista de classificação, não tendo decorrido doze meses do encerramento de seu contrato anterior com este Município ou não podendo rescindir contrato em vigência, na mesma função.

6 - Informamos que poderão ser solicitados novos documentos para a conclusão do processo de contratação.

7 - Informados que o acesso a **Gerência de Recrutamento, Seleção e Registros (atendimento RH)**, localizada na sede da Prefeitura de Vitória, será pela entrada principal do Palácio, na Avenida Marechal Mascarenhas de Moraes, 1927. Bento Ferreira, Vitória, ES – CEP 29.050-945.

Vitória- ES, 10 abril de 2023

Regis Mattos Teixeira

Secretário Municipal de Gestão e Planejamento

**SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL
EDITAL Nº 006/2023**

O Secretário Municipal de Gestão e Planejamento, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o **RESULTADO FINAL DOS APROVADOS** no Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária de profissionais nas funções de **ENGENHEIRO – ATUAÇÃO: ELÉTRICO e ENGENHEIRO – ATUAÇÃO: ENGENHEIRO MECÂNICO**, procedido pelo Edital nº **006/2023**, estará disponível no endereço eletrônico do Município, **selecao.vitoria.es.gov.br**, a partir das **13 horas** do dia **14/04/2023**.

Vitória, 10 de abril de 2023

Regis Mattos Teixeira

Secretário Municipal de Gestão e Planejamento

**SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL Nº 007/2023**

O Município de Vitória, por intermédio da Secretaria de Gestão e Planejamento, faz saber que realizará, nos termos da **Lei nº 7.534/2008**, Processo Seletivo Simplificado em caráter de urgência para a contratação temporária de profissionais na função constante abaixo, com vistas a atender às necessidades de excepcional interesse público do Município de Vitória: (Autorização no Processo Nº 2709677/2022)

1 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1 – É condição essencial para inscrever-se neste Processo Seletivo Simplificado o conhecimento e aceitação das instruções e normas contidas neste Edital. Ao confirmar a inscrição, o candidato declara que conhece e concorda plena e integralmente com os termos deste Edital e a legislação vigente.

1.2 – As dúvidas em relação ao presente processo deverão ser dirimidas junto à Coordenação de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Saúde – telefone: (27) 3132-5072, semus.gts@gmail.com; e também junto à Coordenação de Recrutamento e Seleção da SEGES – processosseletivo@vitoria.es.gov.br – telefone 3382-6071.

1.3 – O candidato deverá acompanhar todas as publicações e informações referentes a este certame, desde o EDITAL DE ABERTURA até o EDITAL DE CONVOCAÇÃO, por meio do Diário Oficial do Município (diariooficial.vitoria.es.gov.br) e do endereço eletrônico selecao.vitoria.es.gov.br, não se responsabilizando este Município por outras informações.

1.4 – As informações do certame poderão ocorrer somente no Diário Oficial do Município OU somente no endereço eletrônico supracitado OU em ambos. Para tanto, faz-se necessário o acompanhamento simultâneo nos dois endereços indicados.

1.5 – Este certame trata da contratação por tempo determinado destinado a atender as demandas da **Secretaria Municipal de Saúde**.

Tabela 01 – Detalhes da Função

2 – DA FUNÇÃO:	
2.1 – ARTETERAPEUTA	
DESCRIÇÃO SUMÁRIA	Realizar atividades técnicas artísticas, terapêuticas relacionadas a artes, pinturas, gravuras e afins no âmbito da PMV e das comunidades.
REQUISITOS	- Ensino Superior completo em Artes Plástica ou Área das Ciências Humanas com Especialização em Arteterapia . - Experiência profissional de, no mínimo, 06 (seis) meses na função a ser comprovada conforme subitem 8.1.
REMUNERAÇÃO MENSAL	R\$ 4.240,77
CARGA HORÁRIA	30 (trinta) horas semanais
VAGAS	01 (uma) + cadastro de reserva
2.2 – FISIOTERAPEUTA	
DESCRIÇÃO SUMÁRIA	Exercer atividades de tratamento fisioterápico, promovendo a assistência à saúde.
REQUISITOS	- Curso superior completo em Fisioterapia; - Registro profissional no Conselho Regional da Classe; - Experiência profissional de, no mínimo, 06 (seis) meses na função a ser comprovada conforme subitem 8.1.
REMUNERAÇÃO MENSAL	R\$ 4.240,77
CARGA HORÁRIA	30 (trinta) horas semanais
VAGAS	01 (uma) + cadastro de reserva
2.3 – MUSICOTERAPEUTA	
DESCRIÇÃO SUMÁRIA	Desenvolver atividades terapêuticas de musicoterapias em equipe multidisciplinares, interdisciplinares e transdisciplinares, atendendo os campos de atuação clínica, educacional e social, junto à população de todas as faixas etárias.
REQUISITOS	- Curso superior completo em Musicoterapia; - Experiência profissional de, no mínimo, 06 (seis) meses na função a ser comprovada conforme subitem 8.1.
REMUNERAÇÃO MENSAL	R\$ 4.240,77
CARGA HORÁRIA	30 (trinta) horas semanais
VAGAS	01 (uma) + cadastro de reserva
2.4 – TERAPEUTA OCUPACIONAL	
DESCRIÇÃO SUMÁRIA	Proceder ao tratamento, desenvolvimento e reabilitação de pacientes com deficiência físicas e/ou psíquicas, promovendo atividades com fins específicos para ajudá-los na sua recuperação e integração social.
REQUISITOS	- Curso superior em Terapia Ocupacional; - Registro profissional no Conselho Regional da Classe; - Experiência profissional de, no mínimo, 06 (seis) meses na função a ser comprovada conforme subitem 8.1.
REMUNERAÇÃO MENSAL	R\$ 4.240,77
CARGA HORÁRIA	30 (trinta) horas semanais
VAGAS	01 (uma) + cadastro de reserva

3 – DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO:

3.1 – DA INSCRIÇÃO

3.1.1 – A inscrição será realizada **EXCLUSIVAMENTE** por meio eletrônico (*internet*). Para se inscrever, o candidato deverá acessar o endereço eletrônico selecao.vitoria.es.gov.br, realizar o login e preencher e a Ficha de Inscrição *Online*.

3.1.1.1 – A inscrição estará disponível a partir das **08h do dia 14/04/2023 até às 23h59min do dia 24/04/2023**, ininterruptamente, considerando o horário oficial de Brasília/DF.

3.1.2 – No momento da inscrição, o candidato deverá preencher os campos conforme orientações disponíveis no site e o disposto neste Edital.

3.1.2.1 – Nos casos em que o Curso Superior Completo é exigido como requisito na área, deverá ser informado no campo denominado “data da conclusão” **a data da colação de grau**, e no caso em que for exigido a Especialização como requisito (item 2.1), deverá ser informada no campo denominado “data da conclusão”, **a data da conclusão desse curso (Especialização)**, e não da colação de grau.

3.1.2.2 – Para efeito de pontuação, só serão computados os registros que forem selecionados/digitados pelo candidato e concluídos por meio do botão **“ADICIONAR”**.

3.1.2.3 – No campo denominado “exercício profissional”, o candidato deverá cadastrar cada período de experiência de forma individual. Períodos sem vínculo entre uma experiência e outra não deverão ser informados. Caso o candidato não observe essa orientação, ficará ciente de que esses períodos sem vínculo serão desconsiderados para fins de experiência profissional, ocasionando em sua **ELIMINAÇÃO**.

3.1.2.4 – Ao clicar em **“ENVIAR”**, não será possível **alterar OU excluir** as informações declaradas pelo candidato.

3.1.3 – O candidato poderá se inscrever para mais uma função, desde que comprove o requisito no momento da convocação conforme item 2.

3.1.4 – É de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato o completo e correto preenchimento dos dados da ficha de inscrição. Presumir-se-ão verdadeiras as informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição. Durante a etapa de Convocação, a não comprovação das informações declaradas na inscrição implicará na **ELIMINAÇÃO** do candidato.

3.1.5 – A Prefeitura Municipal de Vitória não se responsabilizará por eventuais prejuízos causados pelo preenchimento incorreto dos dados de inscrição, nem pela inscrição não efetivada por motivos de ordem técnica em equipamentos utilizados pelo candidato, bem como falhas de comunicação ou congestionamento de linhas de comunicação que impossibilitem a transferência dos dados.

4 – DOS CANDIDATOS QUE SE DECLARAREM COM DEFICIÊNCIA:

4.1 – Neste Processo Seletivo Simplificado ficam reservadas 5% (cinco por cento) do total das vagas disponibilizadas para contratação temporária na função a ser ocupada, para os candidatos que se declararem deficientes, e cujas atribuições da função sejam compatíveis com a deficiência.

4.2 – O candidato que desejar se inscrever como pessoa com deficiência marcará esta opção no momento em que estiver preenchendo a **Ficha de Inscrição Online**.

4.3 – Ressalvadas as disposições contidas neste Edital, os candidatos que se declararem com deficiência participarão do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos.

4.4 – Conforme **Decreto Municipal nº 19.541 publicado em 09/06/2021**, nos Processos Seletivos municipais, o candidato que se declarar pessoa com deficiência será avaliado por médico do trabalho desta Municipalidade mediante agendamento.

4.4.1 – O candidato que se inscreveu como deficiente será convocado **pelo site selecao.vitoria.es.gov.br** e comparecerá à Medicina do Trabalho conforme agendamento.

4.4.1.1 – O candidato deve apresentar no dia agendado, cópia original do Laudo Médico, emitido nos últimos 12 (doze) meses, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), citação do nome do (a) candidato (a), carimbo indicando o nome, número do CRM e a assinatura do (a) médico (a) responsável por sua emissão bem como a provável causa da deficiência.

4.4.2 – O Médico do Trabalho do Município deverá avaliar a compatibilidade da deficiência do candidato para o exercício do cargo ou função, levando em consideração as atribuições previstas em lei e regulamentos para cada cargo ou função, emitindo um parecer com o resultado desta avaliação.

4.4.2.1 – O Laudo Médico será avaliado por médico do trabalho desta Municipalidade, que tem a prerrogativa de solicitar quaisquer documentos médicos para esclarecimentos ou para conclusão do procedimento.

4.5 – Perderá o direito de concorrer às vagas reservadas aos candidatos com deficiência e terá seu nome somente na listagem geral deste Processo Seletivo Simplificado o candidato que: não atender ao disposto no item anterior, não comparecer à perícia médica ou não for enquadrado como deficiente, nos termos do Decreto Municipal nº 13.460/2007.

4.6 – Terá seu nome na listagem geral e também na listagem específica para pessoas com deficiência neste Processo Seletivo Simplificado, o candidato que for enquadrado como deficiente e que tiver sua deficiência avaliada como compatível com as atribuições da função pleiteada, conforme Laudo Médico emitido pela Perícia do Município de Vitória.

4.7 – Será **ELIMINADO** do Processo Seletivo Simplificado, o candidato que tiver sua deficiência avaliada como incompatível com as atribuições da função pleiteada, conforme Laudo Médico emitido pela Perícia do Município de Vitória.

4.8 – O fornecimento do Laudo Médico é de responsabilidade exclusiva do candidato e o mesmo terá validade somente para este Processo Seletivo Simplificado e não será devolvido, assim como não serão fornecidas cópias a ele concernentes.

5 – DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO:

5.1 – O Processo Seletivo será realizado nas seguintes ETAPAS:

1ª ETAPA – DA INSCRIÇÃO:

Preenchimento da Ficha de inscrição no site selecao.vitoria.es.gov.br. Possui caráter classificatório, de acordo com os requisitos estabelecidos para o cargo.

2ª ETAPA – DA COMPROVAÇÃO DAS INFORMAÇÕES DECLARADAS e DOCUMENTOS PARA ADMISSÃO:

Convocação para comprovação dos requisitos para contratação (item 2), do tempo de exercício profissional e qualificação profissional (item 8), e da apresentação da documentação para admissão. Essa etapa possui caráter eliminatório/classificatório, conforme disposto no item 12.3.

5.2 – A pontuação de que trata o item 8 deste Edital terá valor máximo de 100 (cem) pontos, conforme indicado abaixo:

Tabela 02 – Pontuação por área

ÁREA	PONTOS
I – EXERCÍCIO PROFISSIONAL	60
II – QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL	40
TOTAL	100

5.2.1 – Não serão computados os pontos que ultrapassarem o limite estabelecido.

5.2.2 – O procedimento de entrega da documentação na fase de comprovação de EXERCÍCIO PROFISSIONAL e QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL será definido no Edital de Convocação.

5.3 – A 2ª etapa ocorrerá conforme necessidade da Secretaria Municipal de Saúde.

6 – DA COMPROVAÇÃO DAS INFORMAÇÕES DECLARADAS:

6.1 – Todas as informações declaradas pelo candidato no ato da inscrição deverão ser comprovadas para efeitos de convocação e contratação.

6.2 – Essa etapa terá caráter ELIMINATÓRIO.

6.3 – Na hipótese de não comprovação das informações declaradas no EXERCÍCIO PROFISSIONAL e QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL e/ou não comprovação do requisito para contratação no cargo (item 2), o candidato será ELIMINADO do Processo Seletivo.

6.4 – Somente serão validados os documentos que comprovem o EXERCÍCIO PROFISSIONAL que especificarem dia/mês/ano de entrada e dia/mês/ano de saída do serviço.

6.5 – Os candidatos que declararem algum EXERCÍCIO PROFISSIONAL em vigor (sem data de saída), ou aqueles que tiverem algum EXERCÍCIO PROFISSIONAL que se encerrou durante o período de inscrições deste Processo Seletivo Simplificado, deverão preencher o campo “Data de Saída” no site de inscrições. Para ambos os casos, a data final considerada para fins de pontuação será a do primeiro dia de inscrições deste Processo Seletivo Simplificado.

6.6 – Somente será pontuado o título de QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL concluído até o primeiro dia de Inscrição neste Processo Seletivo e de acordo com as normatizações contidas no item 8.

6.7 – O candidato deverá optar por inserir no máximo 02 (dois) cursos do **ANEXO I – ÁREA II**.

7 – DA COMPROVAÇÃO DO REQUISITO:

7.1 – A comprovação do REQUISITO da função (item 2) se dará da seguinte forma:

7.2 – **Diploma** para comprovação da escolaridade mínima exigida.

7.2.1 – Será aceito o **Histórico Escolar** contendo obrigatoriamente a data na qual o candidato colou grau e o reconhecimento do curso no MEC.

7.2.2 – Para quem se formou a partir de **01 de janeiro de 2020**, será aceita Declaração **OU** Certidão de Conclusão, contendo obrigatoriamente a data na qual o candidato colou grau e o reconhecimento do curso no MEC.

7.3 – A documentação de escolaridade expedida por órgãos estrangeiros deverá ser revalidada por instituição brasileira reconhecida pelo Ministério de Educação e Cultura – MEC.

7.3.1 – **Cópia simples e legível do documento (Certificado/Diploma) que comprove a conclusão do curso de Título de Especialista, exigido no REQUISITO da função do item 2.1 – ARTETERAPEUTA.**

7.4 – Cópia simples e legível de documento que comprove a inscrição no Conselho Regional da classe exigido no REQUISITO da função.

7.5 – Cópia simples e legível de comprovante de **EXERCÍCIO PROFISSIONAL** (exigido no REQUISITO – 6 MESES) para função pleiteada.

7.6 – Todos os documentos de que trata este item deverão **abranhar frente e verso**.

7.7 – Na hipótese de não comprovação ou de comprovação inadequada dos requisitos mínimos exigidos para o cargo, o candidato estará ELIMINADO deste Processo Seletivo.

8 – DA COMPROVAÇÃO EXERCÍCIO E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL

8.1 – Serão considerados para fins de pontuação e classificação do candidato na listagem final deste Processo Seletivo o seu **EXERCÍCIO PROFISSIONAL** e a sua **QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL**, considerando as exigências abaixo:

a) EXERCÍCIO PROFISSIONAL: experiência estritamente prestada na função pleiteada, **após a conclusão do curso exigido no REQUISITO (item 2)**, devendo ser comprovado conforme padrão especificado na Tabela 03, abaixo.

8.1.1 – O candidato que, no momento do preenchimento da inscrição, informar a data de conclusão do requisito, estará ciente que o tempo de serviço só será computado a partir dessa data.

b) QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL: comprovação de conclusão de cursos de Pós-Graduação Lato Sensu (Especialização), Pós-Graduação Stricto Sensu (Mestrado e Doutorado) e cursos avulsos/eventos relacionados à função pleiteada.

Tabela 03 – Comprovação de Exercício Profissional

ATIVIDADE PRESTADA	COMPROVAÇÃO
8.1.1 – Em Órgão Público	Documento expedido pelo Poder Federal, Estadual ou Municipal, conforme o âmbito da prestação da atividade, em papel timbrado, com carimbo do órgão expedidor, datado e assinado pelo Departamento de Pessoal/ Recursos Humanos. Não serão aceitas declarações expedidas por qualquer órgão que não especificado neste item.
8.1.2 – Em Empresa Privada	Carteira de trabalho contendo as páginas de identificação (foto e dados pessoais/qualificação civil) E o(s) registro(s) do(s) contrato(s) de trabalho.
8.1.3 – Como prestador de serviços e/ou autônomo	Contrato de prestação de serviços E declaração da empresa ou do setor onde atua/atuou, em papel timbrado ou com carimbo de CNPJ, data e assinatura do responsável pela emissão da declaração, comprovando efetivo período de atuação no cargo.

8.1.4 – A pontuação desta área da avaliação está discriminada no Anexo I – Área I.

8.1.5 – Nos casos em que o comprovante de exercício profissional identificar a função **apenas por sigla** ou quando a nomenclatura da função exercida for diferente da função pleiteada, o candidato deverá **complementar** as informações descritas nos subitens 8.1.1, 8.1.2 e 8.1.3, apresentando declaração emitida pela empresa ou setor de atuação, em papel timbrado ou com carimbo de CNPJ, datada e assinada pelo responsável pela emissão do documento.

8.1.6 – Não haverá limite para apresentação de documentos comprobatórios de tempo de serviço, sendo vedada a contagem cumulativa de tempo de serviço prestado em diferentes locais em um mesmo período.

8.2 – Para fins de pontuação, a data inicial para contagem do tempo de Exercício Profissional, será considerada na seguinte ordem:

a) A data de conclusão do curso exigido no Requisito;
b) A data de expedição do comprovante do curso exigido no Requisito;
c) A data da inscrição no respectivo conselho de classe, para aqueles cuja exigência consta no Requisito.

8.3 – Não será aceito para fins de pontuação o Exercício Profissional: prestado na qualidade de proprietário/sócio de empresa, estagiário ou voluntário, monitor ou oficinheiro.

8.4 – Para todos os documentos comprobatórios a serem apresentados será aceita a presença de assinatura digital, desde que esteja válida no momento de sua apresentação.

8.5 – Considera-se **QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL** - cursos /eventos relacionados à função pleiteada.

8.5.1 – A pontuação desta área da avaliação está discriminada no Anexo I – Área II.

8.5.2 – O curso de Pós-Graduação Lato Sensu (Especialização) deverá ser apresentado por meio de Certificado.

8.5.2.1 – Em caso de impossibilidade de apresentação do certificado, por ainda não ter sido emitido pela Instituição de Ensino, será aceita, Declaração ou Certidão de Conclusão do curso de Pós-Graduação Lato Sensu (Especialização) se o curso for **concluído a partir de 01/01/2020**, desde que acompanhado do histórico escolar do curso, com data de conclusão e aprovação da monografia.

8.5.2.2 – O curso de Pós-Graduação Lato Sensu (Especialização), expedido por universidades estrangeiras, somente será aceito se reconhecido por universidades que possuam cursos de pós-graduação reconhecidos e avaliados, na mesma área de conhecimento e em nível equivalente ou superior, conforme legislação que trata da matéria.

8.5.2.3 – Somente será pontuado o curso de Pós-Graduação Lato Sensu (Especialização) iniciado após a colação de grau, **desde que não apresente o mesmo como requisito da função.**

8.6 – Para os cursos de Mestrado e Doutorado, exigir-se-á o Diploma no qual conste a comprovação da defesa e aprovação da dissertação/tese.

8.6.1 – Em caso de impossibilidade de apresentação do diploma, por ainda não ter sido emitido pela Instituição de Ensino, serão aceitas, Declarações ou Certidões de Conclusão dos cursos de Mestrado e Doutorado se o curso for concluído a partir de 01/01/2020, desde que constem do referido documento a comprovação da defesa e aprovação da dissertação/tese, acompanhado do histórico. O envio somente da Ata de defesa de Tese, não acompanhada da declaração da Instituição de Ensino, não será considerado para fim de pontuação.

8.6.2 – Os diplomas de Mestrado e Doutorado expedidos por universidades estrangeiras somente serão aceitos se reconhecidos por universidades que possuam cursos de Pós-Graduação reconhecidos e avaliados, na mesma área de conhecimento e em nível equivalente ou superior, conforme legislação que trata da matéria.

8.6.3 – No caso de diploma que não informe especificamente a data do início do curso, deverá ser apresentada, também, uma declaração informando a referida data.

8.6.4 – Para os diplomas que estiverem com grafia do nome diferente do nome atual do candidato, o mesmo deverá encaminhar documentação comprobatória para esclarecer a alteração.

8.7 – Considera-se curso avulso/evento: jornadas, formações continuadas, oficinas, programas, treinamentos, semana, projeto de extensão e ciclos, palestras, congressos, simpósios, fóruns, encontros e seminários.

8.7.1 – Os cursos deverão ser comprovados por meio de certificados.

8.8 – A pontuação desta área da avaliação está discriminada no Anexo I – Área II.

8.8.1 – Somente serão pontuados cursos avulsos/eventos concluídos a partir de **01 de janeiro de 2018**.

8.8.2 – Para pontuação dos cursos em que o candidato não possua CERTIFICADO, será necessária a entrega de declaração de conclusão em papel timbrado ou contendo o carimbo de CNPJ da entidade que forneceu o curso, data de conclusão do mesmo, carimbo e assinatura do responsável pela emissão do documento e data de expedição do mesmo.

8.9 – Certificados de Cursos só terão validade quando redigidos em português.

8.9.1 – Cursos redigidos em outro idioma deverão ainda estar acompanhados de documento expedido por tradutor juramentado.

8.10 – Todos os documentos de que trata este item deverão **abranjer frente e verso.**

9 – DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES, CLASSIFICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE:

9.1 – O Resultado Final deste Processo Seletivo Simplificado será aferido pelo somatório dos pontos obtidos no Exercício Profissional e Qualificação Profissional.

9.2 – A listagem de classificação dos candidatos aprovados dar-se-á na ordem decrescente do total de pontos obtidos.

9.3 – Caso haja empate na totalização dos pontos, o critério de desempate a ser utilizado será: **Anexo I – Área I – EXERCÍCIO PROFISSIONAL, seguido por MAIOR IDADE.**

9.4 – Este Processo Seletivo Simplificado, em caráter de urgência terá validade de 18 (dezoito) meses, a partir da data da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por até igual período, a critério do Município.

10 – DA CONVOCAÇÃO:

10.1 – A convocação dos candidatos classificados neste Processo Seletivo obedecerá a ordem de classificação do Resultado Final e será efetuada em Edital próprio, publicado no Diário Oficial do Município, de acordo com a classificação decrescente de pontuação dos candidatos.

10.2 – Para fins de atendimento à convocação, o candidato deverá OBRIGATORIAMENTE apresentar todas as documentações comprobatórias dos itens declarados no ato de inscrição de acordo com o disposto no Edital de Convocação de candidatos.

10.3 – A não comprovação de todas as informações declaradas na inscrição pelo candidato convocado implicará na sua ELIMINAÇÃO do processo seletivo.

11 – DA CONTRATAÇÃO:

11.1 – Para a contratação por meio deste Processo Seletivo, o candidato deverá:

– Ser convocado por meio de Edital publicado no Diário Oficial do Município de Vitória;

– Ser brasileiro nato ou naturalizado;

– Possuir a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data da contratação;

– ENVIAR/ENTREGAR os documentos necessários à sua admissão, laudo médico admissional emitido por empresa especializada para os candidatos que não se declararam pessoas com deficiência. Não será necessário passar por perícia médica realizada pela Medicina do Trabalho desta prefeitura para admissão em processos seletivos (Decreto Municipal nº 19541/2021).

11.1.1 – ENVIAR/ENTREGAR, pelo meio estabelecido no Edital de Convocação, a seguinte documentação obrigatória para a contratação (cópia simples):

a) – Comprovante de escolaridade (**curso completo**);

b) – Documento de identidade oficial com foto - RG (frente e verso, com o número e a data de expedição);

c) – Comprovante de Situação Cadastral no CPF – Internet/ Receita Federal. Com nome conforme consta na Certidão de Nascimento ou Casamento apresentada;

d) – Certidão de Quitação Eleitoral; Certidão entregue deve constar a informação de que está “QUITE com a Justiça Eleitoral”. Obs: Caso não consiga emitir pelo site www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral, procure o Cartório Eleitoral.

e) – Certidão de Nascimento ou de Casamento;

f) – CPF do cônjuge;

g) – Certidão Nascimento E CPF do(s) filho(s) (**informados na ficha familiar**);

h) – Comprovação da situação militar (no caso de candidatos do sexo masculino)

Documentos aceitos: Certificado de Reservista de 1ª ou 2ª categoria, Certificado de Dispensa de Incorporação (antigo Certificado de Reservista de 3ª categoria), Certificado de Isenção, Certidão de Situação Militar, Carta Patente, Provisão de Reforma, Atestado de Situação Militar, Atestado que comprove estar desobrigado do Serviço Militar, Carteira de Identidade Militar, Cartão de Identificação Militar e Certificado de Dispensa do Serviço Alternativo.

Obs.: Homens a partir de 46 anos estão dispensados da apresentação deste documento.

i) – Comprovante de residência: energia, água, telefone (emitidos há no máximo 3 (três) meses) ou contrato de locação;

j) – Comprovante de inscrição no PIS/PASEP (**emitido pela Caixa Econômica Federal ou pelo Banco do Brasil**);

No comprovante de inscrição deve constar o mesmo número da “Consulta na Qualificação Cadastral”. Caso o número do PIS/PASEP do comprovante entregue for diferente do número que consta na “Consulta Qualificação Cadastral”, você deverá procurar o seu banco para solicitar a unificação, pois só pode haver um número de PIS/PASEP ativo;

k) – Comprovante da “Consulta da Qualificação Cadastral” impresso – site: <http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml>; Após a verificação cadastral, será apresentado o resultado da consulta. Caso apareça a mensagem “Os dados estão corretos.”, não há divergências que devem ser corrigidas. Caso haja divergência nos dados informados, aparecerá uma mensagem com orientações para que se proceda a correção e, somente após a correção das divergências, poderá assinar o contrato;

l) – CTPS - Carteira de Trabalho e Previdência Social (página com foto E página com informações pessoais)

m) – 01 (uma) foto 3 x 4 recente;

n) – Registro no Conselho de Classe e certidão de quitação;

o) – Certidão (ou Declaração) de Acúmulo de Cargo, devidamente assinada e carimbada, emitida pelo setor responsável:

- No caso de *Acúmulo em órgão externo: emitido pela **área de Recursos Humanos Geral** do órgão (não será aceita declaração emitida pela Secretaria de Lotação);

- No caso de *Acúmulo na PMV: emitido pelo RH da Secretaria de Lotação (não será aceita declaração da Chefia Imediata);

- Conforme determina o Decreto nº 17.953, de 20/12/2019, a Declaração deverá conter: nome do servidor, data de admissão, nome do cargo/função, tipo de vínculo, jornada de trabalho (carga horária), horário de trabalho, e se trabalha em regime de escala ou não;

- Não ter tido, em vínculos anteriores com Administração Pública de Vitória, rescindido, exonerado ou demitido em decorrência do artigo 14, incisos I, III, IV e V, da Lei Municipal nº 7534/2008, e/ou ato motivado pela Corregedoria e/ou por determinação judicial.

11.2 – Caso o candidato deixe de apresentar a documentação exigida para a Admissão ou ficar pendente de algum documento nos moldes estabelecidos neste item e no Edital de Convocação, decorrido o prazo para ingresso, a contratação não se concretizará e será **ELIMINADO** do certame.

11.3 – No momento da apresentação na Gerência do Trabalho em Saúde, na Secretaria Municipal de Saúde de Vitória, o profissional deverá apresentar documentação comprobatória de desvinculação no CNES (Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde) ou comprovação de compatibilidade de horários, conforme Portaria Ministerial nº 134, de 04/04/2011, conforme modelo de documento comprobatório **ANEXO II**.

11.4 – O profissional deve acessar o site cnes.datasus.gov.br/pages/consultas.jsp para consultar sua situação e solicitar desvinculação, em caso de desconformidade. Entretanto, o pedido pelo site não retira a obrigatoriedade de apresentação de documentação comprobatória que deverá ser emitida pela instituição onde o profissional estava vinculado ao CNES. O profissional não receberá início de atividade na Secretaria Municipal de Saúde se houver incompatibilidade de carga horária e acumulação ilegal de cargos públicos.

12 - DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES:

12.1 – Será **ELIMINADO** o candidato que:

a) Apresentar documentos ilegíveis, incompletos ou rasurados.
b) Prestar declaração inverídica, inexata ou, ainda, que não possa satisfazer todas as condições estabelecidas neste Edital, bem como apresentar documentos irregulares.

12.2 – Os candidatos estarão sujeitos ao cumprimento do horário de trabalho determinado pela Secretaria Municipal de Saúde, bem como a atuar na localidade de necessidade do Município. Na impossibilidade de cumprir este horário ou de atuar nos locais indicados, o mesmo será **ELIMINADO** em qualquer tempo.

12.2.1 – Os aprovados no Processo Seletivo Simplificado, objeto deste Edital para as funções inseridas no âmbito da Prefeitura Municipal de Vitória/Secretaria Municipal de Saúde, quando da sua contratação, estarão submetidos às normas e condutas, com direitos, vantagens, obrigações e atribuições especificadas na Lei Municipal nº 7.534/2008 e suas atualizações, bem como em legislação correlata aplicável.

12.3 – Será reclassificado para o último lugar da listagem de classificação geral da respectiva função:

a) O convocado que não comparecer ou deixar de enviar a documentação no prazo estipulado no Edital de Convocação;
b) O candidato que se enquadrar nas disposições dos incisos III e IV do Art. 9º da Lei N.º 7.534/08, que dispõe sobre contratação por tempo determinado.

12.3.1 – A reclassificação só acontecerá uma única vez.

12.4 – O candidato que for assinar contrato de prestação de serviço por tempo determinado com este Município fica ciente de que deverão ser observadas as vedações contidas nos incisos XVI, XVII e §10 do Art. 37 da Constituição Federal de 1988 e demais dispositivos legais acerca de acúmulo de cargos públicos.

12.5 – O profissional contratado por meio da reserva do presente Edital, caso precise se afastar por motivo de licença médica, a partir do 16º dia de afastamento passará a receber pelo INSS.

12.6 – O município de Vitória, com base em registros encaminhados à Secretaria Municipal de Saúde pela chefia imediata, poderá rescindir o Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, antecipadamente, em observância ao que dispõe o Art. 14 da Lei N.º 7.534/2008.

12.7 – Ficará a cargo do município de Vitória avaliar a possibilidade de renovação do contrato por tempo determinado, não tendo obrigatoriedade de manutenção do mesmo.

12.8 – A aprovação neste Processo Seletivo Simplificado não assegura ao candidato a sua contratação, mas apenas a expectativa de ser convocado seguindo rigorosa ordem de classificação.

12.9 – De acordo com a legislação processual civil em vigor, é a Comarca de Vitória o foro competente para julgar as demandas judiciais decorrentes deste Processo Seletivo Simplificado.

12.10 – Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pela Secretaria de Gestão e Planejamento e pela Secretaria Municipal de Saúde, observados os princípios e normas que regem a Administração Pública.

Vitória, 10 de abril de 2023

Regis Mattos Teixeira

Secretário Municipal de Gestão e Planejamento

ANEXO I

ÁREA I – EXERCÍCIO PROFISSIONAL

DISCRIMINAÇÃO	PONTOS
Tempo de serviço prestado estritamente na função pleiteada	1 (um) ponto por mês completo até o limite de 60 (sessenta) meses.

ÁREA II – QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL

DISCRIMINAÇÃO	PONTOS
Título de Doutor	40
Título de Mestre	30
Pós Graduação <i>Lato Sensu</i> / Especialização	20
Curso/evento com duração igual ou superior a 120 horas	15
Curso/evento com duração de 80 a 119 horas	10
Curso/evento com duração de 40 a 79 horas	05
Curso/evento com duração inferior a 40 horas	03

Tabela de cursos máximo 40 pontos

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE DESVINCULAÇÃO DO CADASTRO DO SISTEMA DE CADASTRO NACIONAL DE ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE (CNES)

Declaramos para os devidos fins que o/a profissional....., CPF: foi desvinculado do CNES, sob gestão deste estabelecimento.

A desvinculação foi feita no dia/...../....

Local e data

Assinatura e carimbo do órgão e do servidor.

OBS: Este documento deverá ser em papel timbrado do órgão governamental ou do estabelecimento privado.

Considerando a Portaria Ministerial nº 134, de 04/04/2011 em seus artigos:

1º – Constitui responsabilidade dos gestores municipais, estaduais e do Distrito Federal/DF, bem como dos gerentes de todos os estabelecimentos de saúde na correta inserção, manutenção e atualização sistemática dos cadastros no SCNES dos profissionais de saúde em exercício nos seus respectivos serviços, públicos e privados.

2º – Fica proibido o cadastramento no SCNES de profissionais de saúde em mais de 2 (dois) cargos ou empregos públicos, conforme disposto no Art. 37, inciso XVI, alínea 'c', da Constituição Federal de 1988.

§1º – O descumprimento do previsto no caput deste artigo terá como consequência a inconsistência do registro deste profissional em cadastros anteriores no exercício dos cargos ou empregos públicos, mantendo-o apenas nos 2 (dois) cadastros mais recentes.

§2º – No caso de cadastramento de profissional que exerça 2 (dois) cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, deve ficar comprovada a compatibilidade de horários, conforme disposto no Art. 37, inciso XVI, alínea 'c' da Constituição Federal de 1988.

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CORREGEDORIA
EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO**

A Corregedoria Geral do Município de Vitória **CITA e INTIMA** o servidor Sr. **Geovane Leonardo dos Santos Braga**, matrícula 631905, (Professor de Educação Básica – PEB IV – Função Pedagógica), que se encontra em local incerto e não sabido, para comparecer perante a 1ª Câmara Processante da Corregedoria, anexa à Procuradoria-Geral do Município, em audiência virtual, conforme Decreto Nº 18081/2020, no dia 08/05/2023, às 16h, a fim de prestar DEPOIMENTO PESSOAL nos autos do Processo Administrativo disciplinar nº 5115717/2022, instaurado para apurar acúmulo de cargo, infração disciplinar capitulada no Art. 177, III, alínea "d", da Lei Municipal nº 2.994/82. A ausência do servidor resultará em pena de revelia.

Vitória, 10 de abril de 2023
Maxuel Teixeira Januário
Corregedor

**SECRETARIA DE FAZENDA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 018
COORDENAÇÃO DE CADASTRO MOBILIÁRIO**

Pelo presente, ficam as pessoas físicas abaixo relacionadas cientes da **BAIXA DE OFÍCIO** das respectivas inscrições no cadastro mobiliário municipal em conformidade com o disposto no inciso II do Art. 1º da Portaria SEMFA/GAB 31/2017:

Inscrição	Nome
15***4	DANIEL DE ASSIS PORTES
53***9	DORVALINO MODELO
80***71	EULALIA STEIN DO ROSARIO
11***48	FRANCIS JEAN PAUL JUIF
11***29	FRANCISCO BARROS GOULART
39***2	LOURDES MARIA BOSCALLIA REGATIERI
75***3	LUCIA DE FATIMA PEREIRA DA COSTA
64***8	MARGARET RIBEIRO MARQUES
87***9	MARGARIDA ALVES GOBIRA
11***19	MARIA CONCEICAO MOTTA
47***7	SILVIO BODINI CIOFFI
42***9	VANI DE OLIVEIRA LESSA
80***5	VANI DE OLIVEIRA LESSA

Caso seja de interesse, o espelho do cadastro mobiliário pode ser acessado através do endereço <https://sistemas7.vitoria.es.gov.br/controle.mobiliario.web/EspelhoMobiliarioWeb.aspx> com a digitação do número do CPF do titular da inscrição mobiliária.

A reativação da inscrição mobiliária poderá ser requerida pela pessoa física titular da inscrição no prazo de até 12 (doze) meses a contar da data de registro da baixa de ofício, através do preenchimento e assinatura do formulário específico apresentado ao Protocolo Virtual desta Prefeitura (<https://protocolo.vitoria.es.gov.br/>), desde que atendidos os critérios previstos no § 2º do Art. 64 do Decreto 13.314/2007 e no Art. 2º da Portaria SEMFA/GAB 31/2017.

As orientações para a solicitação da reativação, caso seja de interesse, estão disponíveis no endereço <https://www.vitoria.es.gov.br/empendedor/reactivacao-de-inscricao-mobiliaria-de-pessoa-fisica>.

Vitória, 11 de abril de 2023
Coordenação de Cadastro Mobiliário
Secretaria de Fazenda
SEMFA/GCM/CCM

**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 003/2023**

O Município de Vitória, em cumprimento à Lei nº 9.452, de 20/03/97, notifica os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, com sede neste Município, da transferência de recursos financeiros do Fundo Nacional de Assistência Social destinados à manutenção dos Serviços Assistenciais, conforme discriminado abaixo:

Piso / Intervenção	Compet.	Ordem	AG/CC	Valor (R\$)
PROGRAMA DE FORTALECIMENTO EMERGENCIAL DO ATENDIMENTO DO CADASTRO UNICO NO SUAS - PROCAD-SUAS	03/2023	801440	3665-X / 5.824-6	144.436,88
TOTAL				144436,88

Vitória, 10 de abril de 2023

Cintya Silva Schulz

Secretária Municipal de Assistência Social

**SECRETARIA DE TRANSPORTES,
TRÂNSITO E INFRAESTRUTURA URBANA
EDITAL Nº 040
INTERDIÇÃO EM VIAS**

A Secretaria Municipal de Transportes, Trânsito e Infraestrutura Urbana, **torna público** pelo presente Edital e ALERTA aos condutores e pedestres, conforme §2º do artigo 95 da Lei Nº 9.503/97(CTB), que o **2º Bolsão de Estacionamento (K3)** da Av. Dante Michelini, Bairro Jardim da Penha, estará totalmente **interditado**, das 23h59 do dia 22/04 às 13h do dia 23/04/2023, para a realização de "**Exposição de Viaturas**", a ser realizado pela SEMSU.

Vitória, 04 de abril de 2023

Alex Mariano

Secretário Municipal de Transportes,
Trânsito e Infraestrutura Urbana

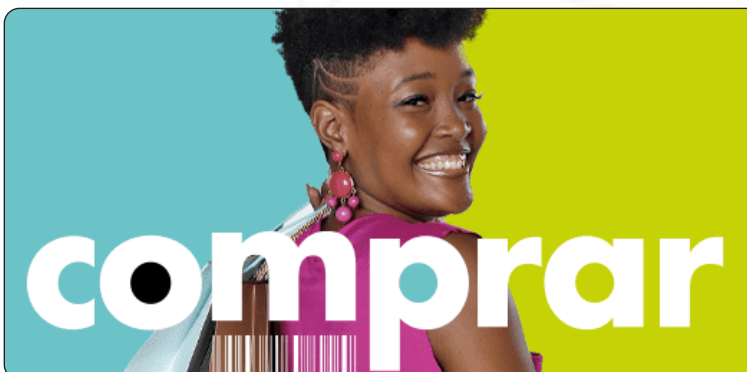
**SECRETARIA DE TRANSPORTES,
TRÂNSITO E INFRAESTRUTURA URBANA
EDITAL Nº 041
INTERDIÇÃO EM VIAS**

A Secretaria Municipal de Transportes, Trânsito e Infraestrutura Urbana, **torna público** pelo presente Edital e ALERTA aos condutores e pedestres, conforme §2º do artigo 95 da Lei Nº 9.503/97(CTB), que as vias: R. José Marcelino, R. Pedro Palácios, trecho entre a R. São Gonçalo e a R. Dionísio Rosendo, R. Prof. Baltazar até a R. Treze de Maio, bairros Centro e Cidade Alta, **estarão totalmente interditadas** das 14h às 19h30 e as vias: R. José Marcelino, R. São Francisco, R. Caramuru, R. Cais de São Francisco, Av. Cleto Nunes, Av. Marcos de Azevedo, Av. Duarte Lemos e Av. Nair de Azevedo Silva, Bairros Centro, Cidade Alta, Parque Moscoso e Vila Rubim, **estarão temporariamente interditadas** das 19h30 às 21h30 no dia 15/04/2023 para a realização de "**Evento Religioso Romaria dos Homens**", a ser realizado pela SEGOV. O trânsito será desviado para as vias adjacentes.

Vitória, 11 de abril de 2023

Alex Mariano

Secretário Municipal de Transportes,
Trânsito e Infraestrutura Urbana



Pense antes de gastar e evite se endividar.

PROCON
Vitória-ES

PREFEITURA DE VITÓRIA

Portarias

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 019

Dispõe sobre o cancelamento de restos a pagar na forma da Instrução Normativa nº 51/2019, expedida pelo Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo.

A Secretária Municipal de Educação, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei nº 5.983/2003, em cumprimento ao disposto no Decreto nº 18.007, de 11 de fevereiro de 2020,

R E S O L V E:

Art. 1º. Dar publicidade, na forma do Anexo Único desta Portaria, à relação de restos a pagar a serem cancelados, nos termos do Artigo 3º do Decreto nº 18.007, de 10 de fevereiro de 2020.

Art. 2º. Os restos a pagar listados no Anexo Único desta Portaria satisfazem as condições constantes no Artigo 2º do Decreto nº 18.007, de 10 de fevereiro de 2020.

Art. 3º. Eventual reconhecimento de direitos após a efetivação do cancelamento dos restos a pagar listados no Anexo Único desta Portaria, poderá ser empenhado em dotações do corrente exercício à conta de despesas de exercícios anteriores, nos termos do Artigo 37 da Lei Federal nº 4.320/1964.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória, 11 de abril de 2023
Juliana Rohsner Vianna Toniati
Secretária Municipal de Educação

Anexo Único

RELAÇÃO DE RESTOS A PAGAR A SEREM CANCELADOS				
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS				
EMPENHO	ANO	CNPJ CREDOR	NOME DO CREDOR	VALOR A CANCELAR
180	2021	00.427.205/0001-58	NET SERVICE TECNOLOGIA LTDA	31239,38
181	2021	00.427.205/0001-58	NET SERVICE TECNOLOGIA LTDA	19004,26
2144	2021	00.427.205/0001-58	NET SERVICE TECNOLOGIA LTDA	47028,92
2922	2021	00.427.205/0001-58	NET SERVICE TECNOLOGIA LTDA	2000
2923	2021	00.427.205/0001-58	NET SERVICE TECNOLOGIA LTDA	2999,99
223	2022	00.427.205/0001-58	NET SERVICE TECNOLOGIA LTDA	34178,07
224	2022	00.427.205/0001-58	NET SERVICE TECNOLOGIA LTDA	51273,97
302	2022	28.071.296/0001-50	LL DISTRIBUIDORA LTDA	100
454	2022	23.178.176/0001-33	JRS COMERCIO E ALIMENTACAO EIRELI	47807,5
769	2022	00.427.205/0001-58	NET SERVICE TECNOLOGIA LTDA	7491,26
770	2022	00.427.205/0001-58	NET SERVICE TECNOLOGIA LTDA	4994,19
1252	2022	02.133.636/0001-37	CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO ESPIRITO SANTO	356,24

Sine Vitória

emprego

Confira a oferta de vagas em:
trabalhavix.vitoria.es.gov.br



Leis

LEI Nº 9.919

Altera o anexo I da Lei nº 9.885/2022, de 17 de outubro de 2022, que dispõe sobre os vencimentos base, funções gratificadas e salários de servidores públicos do Poder Legislativo e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono, na forma do Art. 113, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Vitória, a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterado o Anexo I da Lei nº 9.885/2022, de 17 de outubro de 2022 que dispõe sobre os vencimentos base, funções gratificadas e salários de servidores públicos do Poder Legislativo, passa a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO I

VENCIMENTO DOS CARGOS COMISSIONADOS - ESTRUTURA ADMINISTRATIVA

PADRÃO	VENCIMENTO
PC-S	11.156,66
PC-E	6.864,29
PC-T	4.754,68
PC-AL1	3.277,93
PC-AL2	2.434,08
PC-AL3	1.554,31

GABINETE PARLAMENTAR

Padrão (40h)	VALOR TOTAL EM R\$
SGP-D 40H	6.864,29
SGP- 1 40H	5.274,07
SGP- 2 40H	4.164,43
SGP- 3 40H	3.174,99
SGP- 4 40H	2.784,70
SGP- 5 40H	2.426,07
SGP- 6 40H	2.181,35
SGP- 7 40H	1.978,84
SGP- 8 40H	1.793,19
SGP- 9 40H	1.666,61
SGP- 10 40H	1.417,67

Padrão (30h)	VALOR TOTAL EM R\$
SGP- D 30H	5.148,21
SGP- 1 30H	3.955,55
SGP- 2 30H	3.123,32
SGP- 3 30H	2.381,24
SGP- 4 30H	2.088,52
SGP- 5 30H	1.819,55
SGP- 6 30H	1.636,01
SGP- 7 30H	1.484,13
SGP- 8 30H	1.344,89
SGP- 9 30H	1.249,96

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, mantendo inalterado o que com esta seja compatível.

Art. 3º. Fica revogada Lei Nº 9.887, de 25 de outubro de 2022.

Palácio Jerônimo Monteiro, em 04 de abril de 2023

Lorenzo Pazolini

Prefeito Municipal

DIGNIDADE HUMANA:

LEI DE PROGRAMA DE ERRADICAÇÃO

DA EXTREMA POBREZA É SANCIONADA



Decretos

DECRETO Nº 22.087

O Prefeito Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, usando da atribuição legal,

D E C R E T A:

Art. 1º. Exonera, a pedido, **Carolina Francisco Fernandes dos Santos**, matrícula nº 628417, lotado na Secretaria de Educação, do cargo de Professor de Educação Básica - PEB III - Professor de Língua Inglesa, do quadro estatutário, na forma do Art. 60, §1º, inciso I, da Lei nº 2.994, de 17.12.82 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Vitória), a contar de 27.03.2023, conforme informações constantes do Processo nº 1993220/2023.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Jerônimo Monteiro, em 12 de abril de 2023

Lorenzo Pazolini
Prefeito Municipal



VITÓRIA UNIDA

para combater o mosquito transmissor
da dengue e outras doenças



PREFEITURA DE
VITÓRIA



Hora de combater os mosquitos!

Confira o itinerário do carro fumacê pelos bairros de Vitória desta semana.



PREFEITURA DE
VITÓRIA

QUARTA-FEIRA (12/04)

Nova Palestina, Praia do Canto
e Barro Vermelho - 03h às 06h

Maruípe, Grande Vitória, Universitário,
Estrelinha e Inhanguetá - 18h às 21h

QUINTA-FEIRA (13/04)

Santa Lúcia e Santa Luíza - 03h às 06h

Forte São João, Romão, Cruzamento,
Jucutuquara, Bela Vista, Mário Cypreste,
Resistência e Conquista - 18h às 21h

SEXTA-FEIRA (14/04)

Enseada do Suá e Ilha do Boi - 03h às 6h
Fradinhos, De Lourdes e Nazareth - 18h às 21h

BECOS E ESCADARIAS

SEXTA-FEIRA (14/04)

Da Penha - 17h

SÁBADO (15/04)

Santos Dumont - 17h

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES
DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA - IPAMV****Portarias****PORTARIA Nº 147/2023**

A Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Vitória, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 16, incisos I e II da Lei Municipal nº. 4.399/97 com a redação dada pela Lei Municipal nº 6.172 de 04 de agosto de 2004,

RESOLVE:

Art. 1º. Aposentar **MÔNICA MUNIZ DE ARÁUJO**, ocupante do cargo efetivo de Professor de Educação Básica - PEB II, matrícula 476498, Classe V, Referência "05", lotada na Secretaria Municipal de Educação, art. 40, § 1º, inciso I, §§ 2º, 3º, 8º e 17 da Constituição Federal e Art. 154, inciso I c/c Art. 162, Inciso III da Lei Municipal nº 2994/82, alterado pela Lei Municipal nº 9190/17, art. 16, § 2º da Lei Municipal 4.399/97 alterado pela Lei Municipal 6.172/2004, art. 154, inciso I c/c o art. 162, inciso III da Lei Municipal nº 2.994/82, alterado pela Lei Municipal nº 9.190/17 e Art. 6º-A da Emenda Constitucional nº 41/2003 com redação dada pelo Art. 1º da Emenda Constitucional 70/2012, a partir do deferimento.

Art. 2º. Revoga-se a Portaria nº 410/2019 de 19/12/2019.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 01/01/2020.

Vitória, 10 de abril de 2023

Tatiana Prezotti Morelli

Presidente do IPAMV

PORTARIA Nº 148/2023

A Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Vitória, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 16, incisos I e II da Lei Municipal nº 4.399/97, com a redação dada pela Lei Municipal nº 6.172 de 04 de agosto de 2004,

RESOLVE:

Art. 1º. Retificar o artigo 1º da Portaria nº 034/2023 de 06/02/2023, que dispõe sobre pensão por morte,

Onde se lê:

"Art. 1º... observado o disposto no Art. 5º da Emenda à Lei Orgânica nº 72/2021 do Município de Vitória c/c Art. 7º da Lei Complementar nº 008/2021, Artigo 11, inciso I da Lei Municipal nº 4.399/97, Artigo 23 e Artigo 24, § 1º, incisos I e II e § 2º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 103/2019.

Leia-se:

"Art. 1º... observado o disposto no Art. 5º da Emenda à Lei Orgânica nº 72/2021 do Município de Vitória, c/c Art. 7º da Lei Complementar nº 008/2021, Artigo 11, inciso I e § 2º da Lei Municipal nº 4.399/97, Artigo 23, § 2º, inciso I e Artigo 24, § 1º, incisos I e II e § 2º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 103/2019.

Art. 2º. Os efeitos desta Portaria retroagem à 19/01/2023.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Vitória, 11 de abril de 2023

Tatiana Prezotti Morelli

Presidente do IPAMV

Juntos salvamos vidas!

✓ Respeite a sinalização

✓ Seja prudente

✓ Use o cinto

✓ Use capacete



PREFEITURA DE
VITÓRIA



Diário Oficial do Município de Vitória - ES



LORENZO PAZOLINI
Prefeito Municipal

ESTÉFANE FERREIRA
Vice-prefeita

SECRETÁRIOS MUNICIPAIS

ARIDELMO JOSÉ CAMPANHARO TEIXEIRA
Secretário de Governo

TAREK MOYSÉS MOUSSALLEM
Procurador Geral

JULIANA ROHSNER VIANNA TONIATI
Secretária de Educação

LUCIANO PICOLI GAGNO
Secretário de Cultura

JOANNA D'ARC VICTORIA BARROS DE JAEGER
Secretária de Saúde

TARCISIO JOSÉ FOEGER
Secretário de Meio Ambiente

SANDRO DE MENEZES PARRINI
Secretário de Esportes e Lazer

CINTYA SILVA SCHULZ
Secretária de Assistência Social

NEYLA TARDIN
Secretária de Fazenda

AMARÍLIO LUIZ BONI
Secretário de Segurança Urbana

REGIS MATTOS TEIXEIRA
Secretário de Gestão e Planejamento

LUCIANO FORRECHI
Secretário de Desenvolvimento da Cidade e Habitação

DENIS PENEDO PRATES
Secretário da Controladoria Geral

MARCELLO PINTO RODRIGUES
Secretário de Cidadania, Direitos Humanos e Trabalho *em exercício*

GUSTAVO PERIN DE MEDEIROS TEIXEIRA
Secretário de Obras

ALEX MARIANO
Secretário de Transportes, Trânsito e Infraestrutura Urbana

LEONARDO AMORIM GONÇALVES
Assessor Especial - Central de Serviços

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

MARCUS GREGÓRIO SERRANO
Dir. Presidente da Cia de Desenv. Turismo e Inovação de Vitória

TATIANA PREZOTTI MORELLI
Dir. Pres. do Instituto de Previd. e Assist. dos Serv. do Município de Vitória

vitoriaonline



Ouvidoria

156
Gala Vitória

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA

Instituído pela Lei nº 8.604/13

EQUIPE
RESPONSÁVEL

VINÍCIUS PATRÍCIO OLIVEIRA
Gerente de Documentação Oficial

VINÍCIOS CAMPOS DE OLIVEIRA
Coordenador do Diário Oficial do Município

Equipe de Diagramação

ELIZANGELA PIZZAIA BUTTA

JULIE FERREIRA MACEDO MOULIN

JOSAEI BARBOSA DOS SANTOS